



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 27/02/2024

| OBJETO RESUMIDO | ANEXOS |
|---|--|
| Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios. | 1- Memorandos Internos 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência |
| TIPO DE OBJETO | FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO |
| Fornecimento de material de consumo | Fornecimento fracionado por item |
| MODALIDADE | TIPO DE LICITAÇÃO |
| Pregão | Menor preço por item |
| FUNDAMENTO | |
| Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023 | |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | |
| O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. | |
| PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO | |
| O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante. | |
| DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO | |
| O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023. | |

Sandra Mara Benassi

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Servidor Responsável: Sandra Mara Benassi

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

Descrição da necessidade da contratação:

1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. Considerando a necessidade de garantir a imparcialidade e a qualidade técnica na análise de questões médicas relevantes para o desfecho de um processo de sindicância em andamento, torna-se imprescindível a contratação de um Médico Perito especializado na área em questão.

1.2. A complexidade das questões médicas envolvidas demanda expertise e conhecimento específico para uma avaliação precisa e fundamentada. A contratação de um profissional externo ao quadro interno da instituição assegura a neutralidade e a isenção necessárias para uma análise imparcial e transparente.

1.3. Ademais, a contratação por meio de processo licitatório garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação pertinente.

1.4. Dessa forma, a realização de processo licitatório para a contratação de Médico Perito se justifica plenamente como meio de garantir a lisura, transparência e qualidade técnica na condução do processo de sindicância, contribuindo para a tomada de decisões embasadas em critérios objetivos e especializados.

1.5. Trata-se de Decisão Administrativa da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, solicitando a necessidade de um perito para análise fatos constantes dos autos.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------------|---------|------------|
| 01 | Contratação de Médico Perito | 01 | Serviço |

4 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

4.1. Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, conforme proposta enviada pelo perito.

5 - Descrição da solução como um todo:

5.1. No levantamento de mercado, a presente contratação é a única solução que atende esta demanda.

6 - Descrição do Restante da Solução:

6.1. Prazo da entrega dos produtos:

6.1.1. Até 5 (cinco) dias úteis da emissão da nota de empenho, autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Do local da entrega dos produtos:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Lar Monsenhor Pedro Cintra, Rua Lauro Megale, 600 – Jardim Santo Antonio – Borda da Mata – MG

7 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

7.1. A presente aquisição será realizada por menor valor para contratação em Dispensa de Licitação.

8 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

8.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

9 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

9.1. Com a solução adotada, esta administração visa sanar a necessidade gerada na sindicância, com a emissão do laudo do perito contratado.

10 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

10.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Médico Perito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Conclusão

14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 – Posicionamento Conclusivo:

15.1. Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 27 de fevereiro de 2023.

Sandra Mara Benassi

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social